



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 889

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	9
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	9
Fundação Unirg - UNIRG	9
IPASGU	10
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Central de Aquisições e Contratações Públicas	13
Junta Médica Oficial	13
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	14
Secretaria Municipal de Educação	14
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	22
Secretaria Municipal de Saúde	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1452 DE 29 de Novembro de 2023

Suplementação - Excesso de Arrecadação
07.0709.10.301.0005.4056.319004.1.16050000000000
07.0709.10.302.0005.4056.319011.1.16050000000000
07.0709.10.302.0005.4032.319004.1.16050000000000
07.0709.10.302.0005.4044.319004.1.16050000000000
07.0709.10.305.0005.4042.319011.1.16040000000000

MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	80.774,89
MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	104.836,82
REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	7.710,92
REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	29.754,97
REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	7.033,62
MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLOGICA -	673.200,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	903.211,22

GABINETE DA PREFEITA, EM 29 de Novembro de 2023.

- Prefeita Municipal -

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1452 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CREDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 903.311,22 (novecentos e três mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.453, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 003739-67.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **ALEXIA CAVALCANTE COUTINHO DANTAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 22/05/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder

à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 22 de maio de 2018.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.454, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0004247-13.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **ALYNE GOMES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 25/01/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 25 de janeiro de 2018.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.455, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0003835-82.202.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **MARINALVA DA SILVA RODRIGUES MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 20/02/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 20 de fevereiro de 2.018.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.456, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0006287-65.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 23/01/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus feitos ao dia 23 de janeiro de 2.018.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.457, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0012867-14.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei

Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **POLLYANA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi -TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 16/07/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus feitos ao dia 16 de julho de 2.018.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.458, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0004944-34.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **MARILDA MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi - TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 22/01/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 22 de janeiro de 2.018.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0003837-52.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **LEI DAIANE FERNANDES DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi - TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 06/02/2018, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 06 de fevereiro de 2.018.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.460, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0006287-65.2022.8.27.2722/TO; proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

CONSIDERANDO o ofício nº 472/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora publica municipal **ANDREIA ALVES VILA NOVA RESENDE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi - TO, reposicionada no nível II, correspondente à sua habilitação há época do ingresso na carreira e ato de posse, em 08/01/2019, conforme art. 5º, § 1º e art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.244/2015.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus feitos ao dia 08 de janeiro de 2.019.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.461, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CLAUDIO OLIVEIRA SILVA	Assessor Técnico Superior V	DAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.462, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSLAINE RENOVO	Assessor Técnico Superior V	DAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.463, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RYBANNA MARQUES MONTURIL	Assessor Técnico Superior III	DAS - 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado **da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
JUSCELINO LINHARES DA SILVA	Assessor Técnico Operacional III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal Assistência Juventude e Esportes e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
JOSE BOTELHO DE SOUSA	Assessor Técnico Operacional III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **da Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
ALTIERES RIBEIRO MIRANDA	Diretor II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.467, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Federal Nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal Nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - Os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

III - A Comissão de Proteção de Dados – CPD.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - Documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 7º. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - No fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO

Art. 8º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, com a identificação do interessado:

I - Nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;

II - Endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;

III - Especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 9º. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo de até 30 (trinta) dias deverá elaborar o documento ou:

I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - Comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 4º A informação armazenada em formato digital poderá ser fornecida nesse formato ou impressa.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto.

Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor a ser fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

§ 3º De maneira alternativa, e para se evitar custos, os documentos poderão ser disponibilizados em formato digital e enviados para o e-mail do solicitante, ou outro modo de recebimento.

Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Art. 12. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 14. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS – CPD.

Art. 15. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 16. A Comissão de Proteção de Dados - CPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 17. São atribuições da CPD:

I - Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II - Encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

III - Orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

IV - Solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

Art. 18. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 19. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 20. A pessoa física ou entidade privada que deixar documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal Nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resul-

tantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Gurupi, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 22. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Novembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000644. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT. **EMIVAL BORGES AGUIAR, JULIANA LISBOA DA CRUZ MONTEL E NADNA GONZAGA CARDOSO**, NO DIA 28/11/2023 VALOR DA DIÁRIA R\$ 105,00 (cento e cinco reais) PAGO CONFORME DECRETO 1.018 DE 20 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS” DESTINO: PALMAS/TO. **FINALIDADE DA VIAGEM:** PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DETRAN/TO referente ao RENAINF e PARTICIPAR DO GRUPO TÉCNICO DO PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE MORTES E LESÕES NO TRÂNSITO (PNATRANS).

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 2940/2023**, que tem por objeto a DESPESA COM SERVIÇO DE CONCERTO DE ROÇADEIRA A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS DEMANDAS DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE UNIRG, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado

pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
TEC MÁQUINAS LTDA	24.488.889/0001-66	R\$ 251,90
Valor Total: R\$ 251,90 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 30 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 1637/2023

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2023, que tem por objeto a Aquisição de mobiliários sob medida, visando equipar adequadamente os seguintes espaços: Labin F (campus 1) e Labin (campus - Paraíso), conforme especificações complementares constantes no Contrato.

Contrato nº	Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
076/2023	DECORE BEM MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP	15.466.083/0001-86	R\$ 43.250,00
Valor Total: R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).			

Validade do Contrato: 12 (doze) meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

Data de assinatura do Contrato: 28/11//2023.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 30 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

NOTIFICAÇÃO

Processo:20213000292

Credenciado: **AURÉLIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA-ME**

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, por meio de sua procuradoria jurídica,

nesse ato representada pelo seu Procurador **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, vem **notificar o contratado acima qualificado como segue:**

Deve o contratado para prestar serviços e/ou fornecer bens para a administração pública apresentar comprovação de regularidade fiscal de forma periódica, durante toda a execução dos serviços e/ou entrega dos bens.

CONSIDERANDO que, para realização dos pagamentos, é necessário a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscais (Certidão negativa de débitos - União, Estado e Município, Certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS);

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.666/93, no art. 55, inciso XIII, sobre a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CONSIDERANDO que a não apresentação das certidões de regularidade fiscal é infração contratual.

CONSIDERANDO que a certidão Federal e Municipal não foi emitida por pendências estranhas ao conhecimento do IPASGU.

Diante de tudo, **NOTIFICA** o contratado **AURÉLIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA-ME CNPJ: 29.019.391/0001-78** para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a certidão de regularidade FISCAL FEDERAL e MUNICIPAL (CND) válida, sob pena de aplicação das sanções.

Gurupi - TO, 30 de NOVEMBRO de 2023.

Fábio Araújo Silva
Procurador do IPASGU
Decreto 753/2021 OAB/TO nº 3807

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 213/2023 RH-SMI de 29 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **ANNY CAROLINE MATOS DO NASCIMENTO**, ocupante do

cargo de Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 1º a 30 de dezembro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 213/2023 RH-SMI de 29 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **IVANILDES SANTANA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 1º a 30 de dezembro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 696, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 2063/2023 RH-SEMUS de 29 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão das férias do servidor.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04 de dezembro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 697, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 2063/2023 RH-SEMUS de 29 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão das férias do servidor.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **RICARDO DA SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Especializada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de dezembro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 698, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 2062/2023 RH-SEMUS de 29 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias do servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor; **HUMBERTO PERGOLA FILHO**, ocupante do cargo de Médico, programadas para o período de **15 á 31 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 15 de dezembro de 2.023**.

II – Os 17 (dezesete) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2.023**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 699, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 2053/2023 RH-SEMUS de 28 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ALBA LÚCIA CORDEIRO BARBOSA REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 a 31 de janeiro 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 113/2023 de 31 de março de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 700, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 2053/2023 RH-SEMUS de 28 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **DANIELY DE SOUSA PRADO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 a 12 de janeiro 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2021 suspensa por meio da PORTARIA Nº 580/2023 de 29 de setembro de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 701, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1028/2023 GAB-SEMEG de 27 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Mu-

nicipal de Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **GISLAYNE ALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 22 de dezembro de 2.023 a 20 de janeiro 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 246/2023 de 15 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1028/2023 GAB-SEMEG de 27 de novembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **ANDREIA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 22 de dezembro de 2.023 a 20 de janeiro 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 245/2023 de 15 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 738/2017, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **PROCESSO Nº 2023112711017/2023019196**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 30 de novembro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0333/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 991, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Altera o Art.1º da Portaria nº 980, de 28 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 980, de 28 de novembro de 2023,, publicada no Diário Oficial do Município nº 0887, folha 04, de 28 de novembro de 2023, na qual concedeu de **Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal JOANA DARC DOS SANTOS GONCLVES**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 980, de 28 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal **JOANA DARC DOS SANTOS GONCLVES**, para reterificar o período de afastamento e o sobrenome da Servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 23/11/2.023 a 02/12/2.023 à servidora pública municipal, **JOANA DARC DOS SANTOS GONÇALVES**. matrícula nº 497736, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 035, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Designa servidora para acompanhamento e atestado de contrato e atesto de notas fiscais”.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento do processo de Pregão Eletrônico de procedimento licitatório, na fiscalização da execução dos serviços oriundos, bem como atesto de boletos e/ou notas fiscais conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2023013956

RESOLVE:

I – Fica designada para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de boletos e/ou nota fiscal a servidora Mhuriel Kane Evangelista C. Silva ocupante do cargo Assessor Técnico Superior V.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário De Assistência Social e Cidadania, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Cristina Donato Leandro
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto 0921/2023

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº708/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOSÉ BOTELHO DE SOUSA
Carteira de Identidade Nº.1.111.570, expedida pelo(a) SSP-TO, CPF Nº.398.034.062-72.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS PESSOAL SEC.EDUCAÇÃO FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 30/11/2023

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº594/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANA CLARA REZENDE MONTANÉ VILA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº594/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Ana Clara Rezende Montané Vila, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **30 de novembro de 2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 30/11/2023.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº303/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: AMANDA D'LIVNY RIBEIRO RODRIGUES.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº303/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº296/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KELLIANNE DOS SANTOS SOARES CIRQUEIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº296/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Professor Graduado, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140-Semeg-Remuneração dos Profissionais da Educação Básica-Contrato -Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.981 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 60% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês e novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº585/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: DAIANY FREIRE PEREIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº585/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº514/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LEONARDO BRITO FERREIRA DEBARAM SILVA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº514/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Professor Graduado, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2023 para 30 de setembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 31/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140-Semeg-Remuneração dos Profissionais da Educação Básica-Contrato -Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.981 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 60% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO nº 486/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAIKE DOS SANTOS LIMA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 486/2022, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de julho de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7140 - Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 Pessoal e Rgps Ens. fund. I E II Fundeb 40%- contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº21/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MATHEUS COSTA DE SOUZA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº21/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Assistente Administrativo, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº659/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:SARAH LORRANNE RAFAEL DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº659/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº11/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ADELINO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº11/2023, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº346/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANTONIA REIS BARBOSA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº346/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº285/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LUIZ VALÉRIO BARROS.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº285/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº302/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAYCON VICTOR CIEL FERREIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº302/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº16/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MICIMAR ALVES BARBOSA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº16/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº04/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:OTACÍLIO DOS SANTOS DAMASCENO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº04/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº24/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:PEDRO ALCÂNTARA CAMELO DOS SANTOS.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº24/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº298/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:SIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº298/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº300/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:SOLANGE FERREIRA FRAGOSO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº300/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ZENILDE PEREIRA MAIA OLIVEIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº03/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº573/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: WELBER DA SILVA SOUZA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº573/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: THAÍS AGUIAR DA SILVA SOUZA AZEVEDO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº02/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:DIVINO RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº17/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº15/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:DVALDINO PEREIRA MAIA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº15/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº530/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:GABRIEL ALVES DE HOLANDA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº530/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº13/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:GILMAR GOMES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº13/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº08/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:GILVAN DIAS ARAÚJO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº08/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº171/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOAQUIM MOREIRA GUEDES.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº171/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº280/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LUCINEIDE FLORENTINO DA SILVA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº280/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº531/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ELOY RODRIGUES FILHO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº531/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 19 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 19/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº705/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA RÓCHA RIBEIRO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº705/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir do dia 31/12/2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7140 -Semeg - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica - Contrato - Fonte 5401070.

LOTAÇÃO: 14.978 – Pessoal E Rgps Ens.Fund. I e II Fundeb 40% Contrato.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**PORTARIA Nº. 046/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processo Administrativo nº 2023.014135 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DO REFIS, PARA SER UTILIZADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ARP Nº 015-1/2023, P.E. Nº 016/2023-SRP E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012626.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 047/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, Processo Administrativo nº 2023.017235 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (COMPLEMENTAR) PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DO REFIS, PARA SER UTILIZADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ARP Nº 015-**

1/2023, P.E. Nº 016/2023-SRP E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012626.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 2023016750, **ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e a empresa NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA-ME, CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS SOB DEMANDA, ABRANGENDO ESTRUTURA TEMPORÁRIA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOGÍSTICA E INFRA-ESTRUTURA DOS EVENTOS DE CARATER INSTITUCIONAL. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/11/2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0135/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** MARIELA LUCAS DA SILVA **CPF:** 018.436.851-08 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LO- TAÇÃO: 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS DOTAÇÃO: 7166 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 30/11/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0423/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: FABYOLA SOARES QUEIROZ BARBOSA CPF: 575.105.121-15

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0423/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FABYOLA SOARES QUEIROZ BARBOSA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, Lotado(a) no(a) CEO CONTRATADOS - BLMAC.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 01/12/2023 para 01/12/2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0425/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: IZANETE BATISTA LIMA BAYMA CPF: 801.895.041-53

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0425/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e IZANETE BATISTA LIMA BAYMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotado(a) no(a) UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 01/12/2023 para 01/12/2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 01/12/2023.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0426/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ESTEFANY FERREIRA SOARES CPF: 059.741.791-10

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0426/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ESTEFANY FERREIRA SOARES, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, Lotado(a) no(a) UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 07/12/2023 para 07/12/2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 07/12/2023.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

